



LEI N. 147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

EMENTA; Dispõe a concessão de abono pecuniário aos professores e ocupantes de cargos comissionados de chefia, direção e assessoramento no magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional de professores, em efetivo exercício do magistério, nos meses de novembro e dezembro do ano de 2009, terão acrescidos nos seus vencimentos o valor uniforme de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), a título de abono pecuniário.

Parágrafo único. Os servidores municipais, ocupantes de cargos comissionados, com função de chefia, direção e assessoramento, inclusive os em função gratificada, com atividade no apoio pedagógico nos órgãos do serviço público de educação básica, igualmente terão acrescidos nos seus vencimentos o abono pecuniário mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 27 de novembro de 2009

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal